

### 3.4.4 Indicadores de desempenho

Neste item, são apresentados os indicadores de desempenho da Justiça Estadual, incluindo a taxa de congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD). A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. A fórmula da taxa de congestionamento é:

$$\frac{\text{Pendentes}_{\text{final periodo}}}{(\text{Pendentes}_{\text{final periodo}} + \text{Baixados}_{12\text{meses}})}$$

A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório. Ressalta-se que nem todos os processos em tramitação estão aptos a serem baixados. É o caso, por exemplo, das execuções penais, que precisam permanecer no acervo enquanto o cumprimento da pena estiver em andamento, ou de uma medida protetiva, que necessita ficar em aberto enquanto vigorar ou a situação de risco permanecer.

O IAD é um indicador que reflete a capacidade das unidades judiciais em dar vazão ao volume de casos ingressados. O cálculo do IAD é a divisão do total de processos baixados pelo total de casos novos. Espera-se que o IAD permaneça sempre acima de 100%, a fim de evitar aumento de acervo. A Figura 293 apresenta a série histórica dos três indicadores, no período de 2009 a 2024.

Conforme demonstrado pela referida Figura, a taxa de congestionamento da Justiça Estadual oscilou entre 73%, no ano de 2009, e 75,8% em 2016. A partir desse ano, a taxa cai gradativamente até atingir o menor índice da série histórica no ano de 2019, com taxa de 71,1%.

Em 2020, em razão da pandemia causada pela covid-19, a taxa voltou a subir e atingiu o maior valor da série histórica, 76,9%. Apesar desse período a taxa de congestionamento voltou a cair gradativamente até atingir o valor de 66,6% em 2024, o menor ponto dos últimos 16 anos.

A taxa de congestionamento varia bastante entre os tribunais da Justiça Estadual (Figura 294), com taxa de congestionamento média de 66,6%, os índices vão de 47,7% (TJAP) a 76% (TJMG).

Em 2024, a taxa de congestionamento líquida foi de 61,9% e registrou redução de 4,7 pontos percentuais em relação a 2023.

Na Figura 293, as linhas das taxas de congestionamento líquida e bruta seguem praticamente paralelas ao longo da série histórica, embora seja possível observar um descolamento entre os indicadores, em razão do aumento de casos suspensos.

Em 2015, a diferença entre as taxas de congestionamento bruta e líquida era de 1,2 pontos percentuais, em 2020 essa diferença aumentou para 3,1 pontos percentuais e, no último ano, a taxa de congestionamento líquida apresenta 4,7 pontos percentuais a menos que a taxa total (66,6%).

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) foi de 115,5% no ano de 2024, que, em razão de ter atingido o percentual acima de 100%, contribuiu para a redução do estoque em 3.525 mil de processos (-5,4%).

**Figura 293 - Série histórica da taxa de congestionamento e do Índice de Atendimento à Demanda na Justiça Estadual**

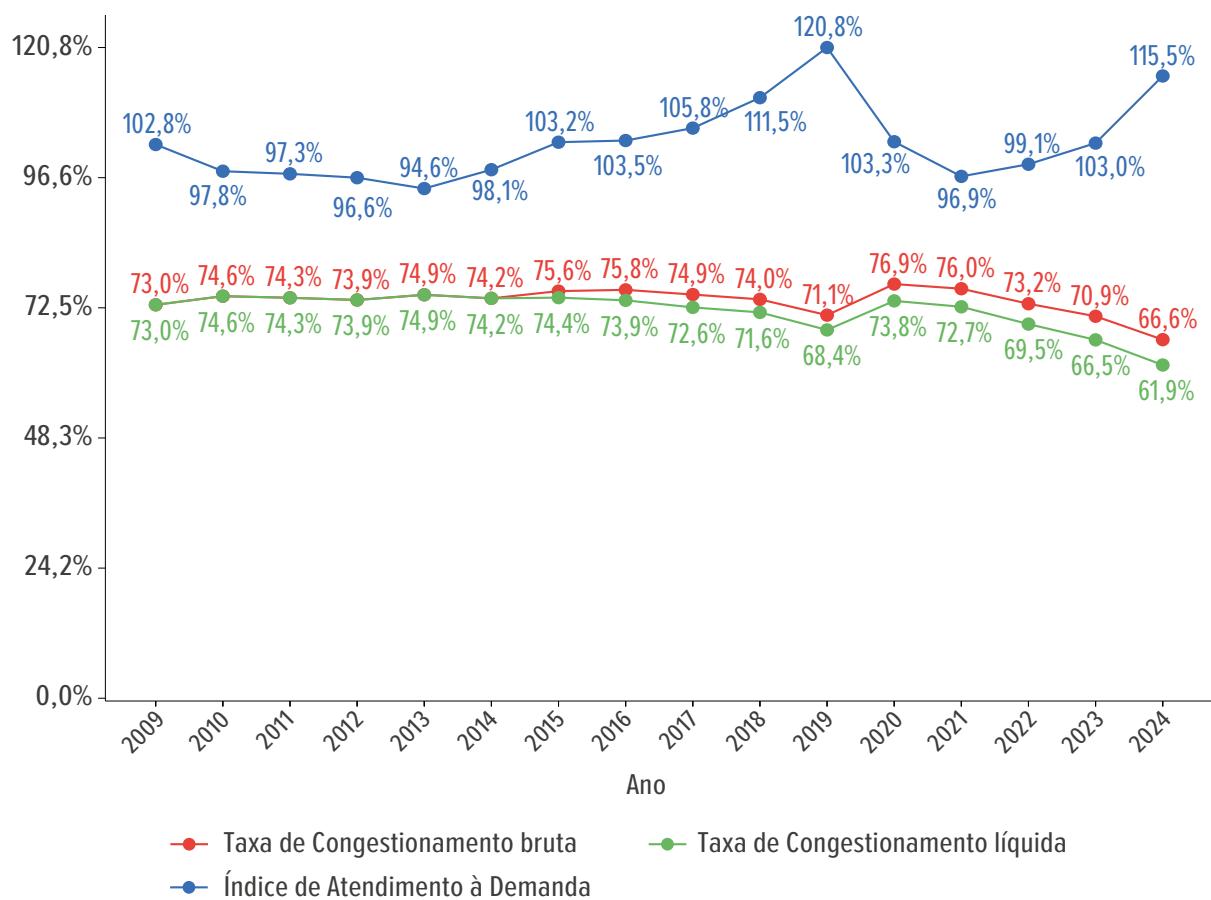
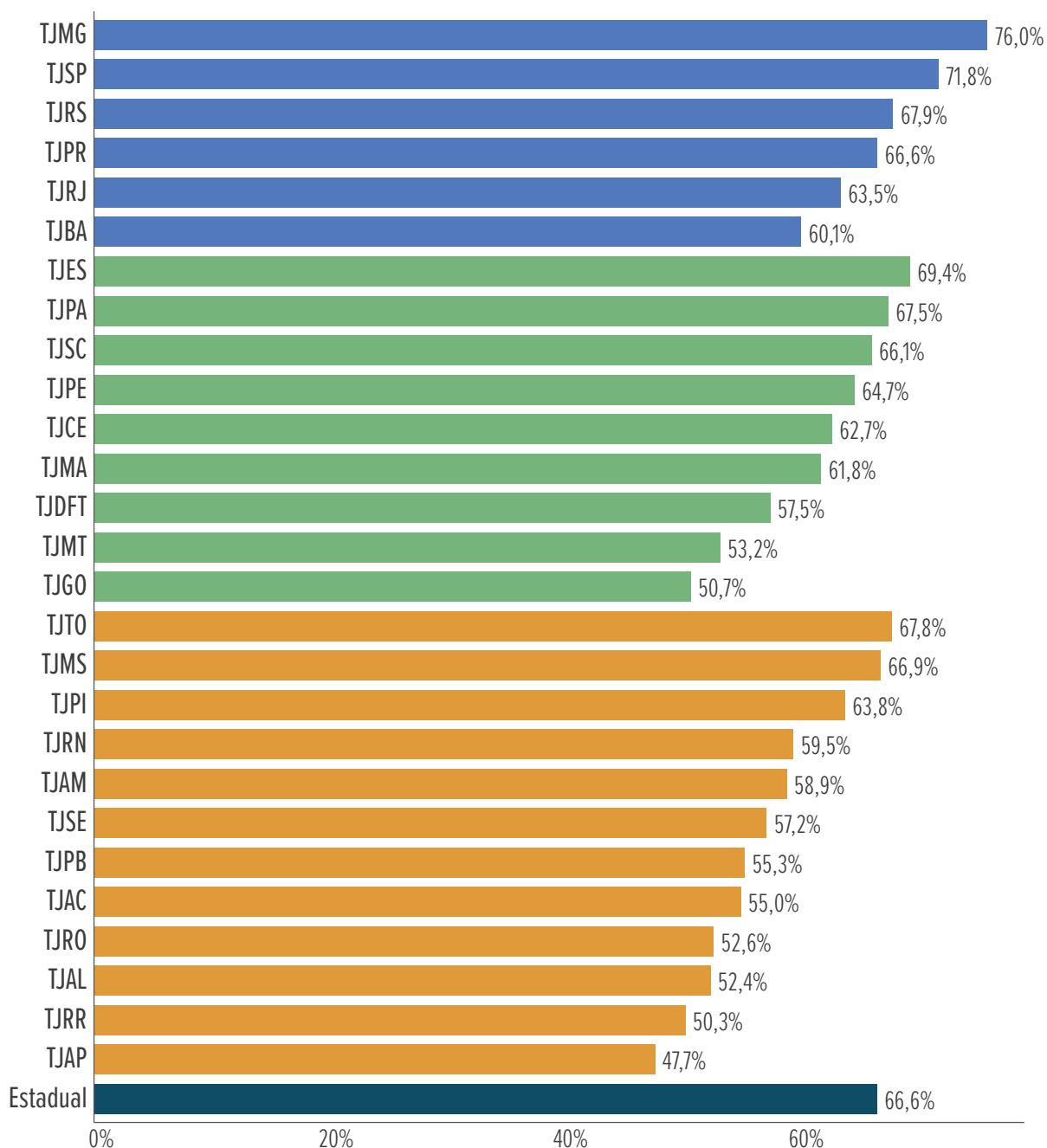
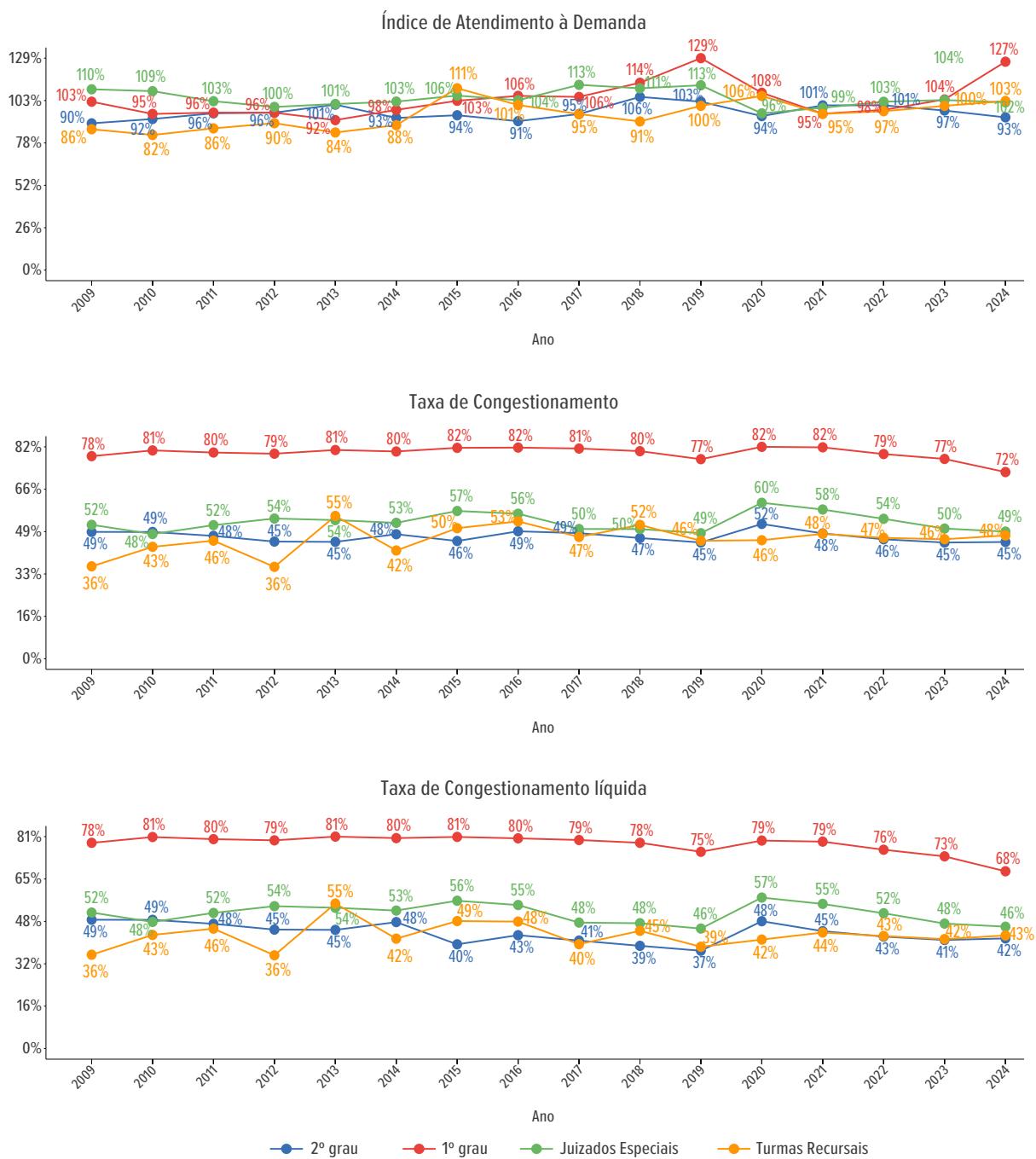


Figura 294 - Taxa de congestionamento, por Tribunal de Justiça



A Figura 295 apresenta os indicadores de desempenho por grau de jurisdição. Verifica-se que tanto o Índice de Atendimento à Demanda como as taxas de congestionamento são superiores no 1º grau em relação aos demais graus de jurisdição.

Figura 295 - Séries históricas da Justiça Estadual dos indicadores de desempenho, por grau de jurisdição



A Figura 296 apresenta os indicadores de desempenho divididos entre as fases de conhecimento e execução no 1º grau e Juizados Especiais. Verifica-se que tanto o Índice de Atendimento à Demanda como as taxas de congestionamento são superiores na fase de execução do 1º grau em relação à fase de conhecimento. Destaca-se também que as taxas de congestionamento do 1º grau (excluídos os Juizados Especiais), são superiores às taxas dos Juizados Especiais durante toda a série histórica.

Figura 296 - Séries históricas da Justiça Estadual dos indicadores de desempenho, por fase processual

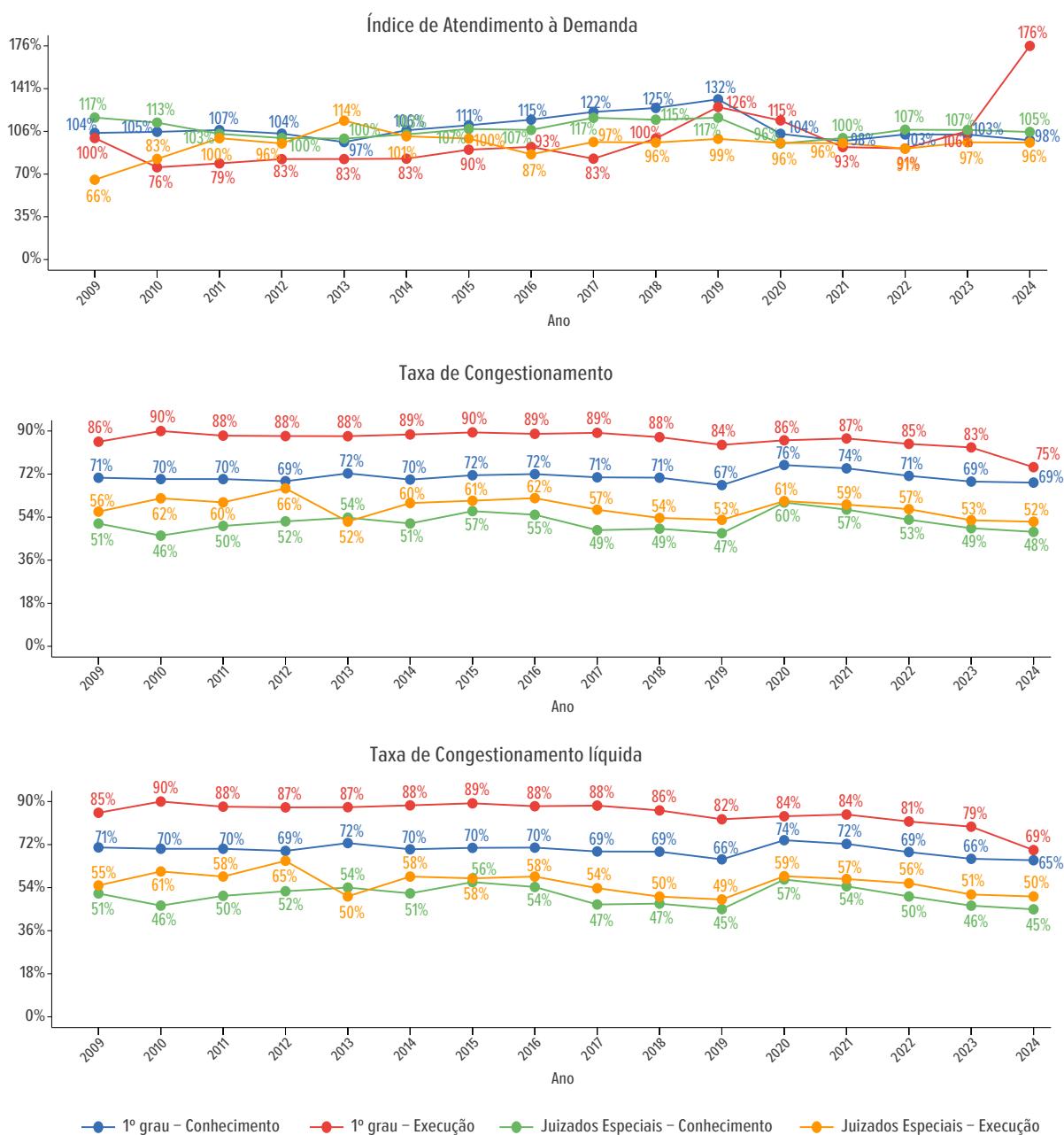
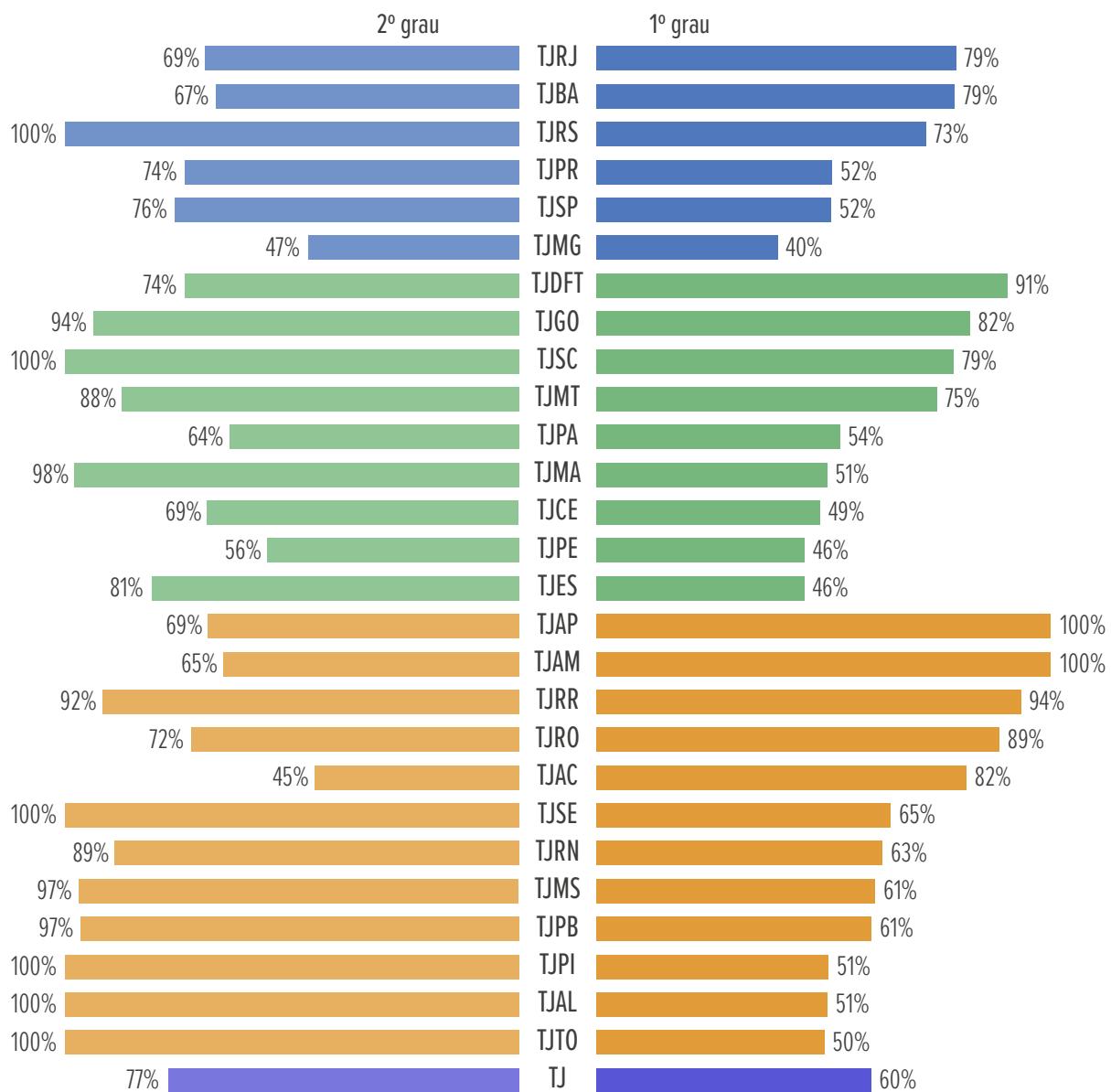


Figura 327 - Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e Tribunal de Justiça



É possível salientar a eficiência resultante do modelo em cada indicador de forma separada, a partir da relação entre a taxa de congestionamento líquido e, respectivamente, a produtividade dos(as) magistrados(as) (Figura 328), a produtividade dos(as) servidores(as) (Figura 329) e a despesa total (Figura 330)<sup>53</sup>. Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul) são os mais eficientes, e os mais distantes são os menos eficientes. Os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia, de Roraima e do Amazonas (pequeno porte) aparecem na fronteira de eficiência em todos os casos.

53 Desconsiderados dos respectivos indicadores os processos de execução fiscal, de execução penal e suspensos/sobrerestados/ arquivo provisório.

Os tribunais no segundo quadrante das figuras de produtividade e no terceiro quadrante da figura de despesa são aqueles com melhor desempenho, pois combinaram altos indicadores de produtividade e baixos índices de despesa, com menor taxa de congestionamento líquido. Já os que se encontram no quarto quadrante dos gráficos de produtividade e no primeiro quadrante de despesa estão mais distantes da fronteira e se associam à alta taxa de congestionamento líquido com baixos níveis de produtividade ou alto volume de despesa.

O TJAM (pequeno porte), o TJGO (médio porte) e o TJMT (médio porte) estão no quadrante de melhor desempenho em todos os gráficos, com mais produtividade por magistrado(a) e servidor(a), menor taxa de congestionamento e menor despesa. Ao contrário, o TJMG, o TJPB, o TJPE e o TJTO encontram-se, simultaneamente, nos quadrantes de pior desempenho.

**Figura 328 - Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos(as) magistrados(as), excluindo os processos suspensos, sobreestados, execuções penais e fiscais - Justiça Estadual**

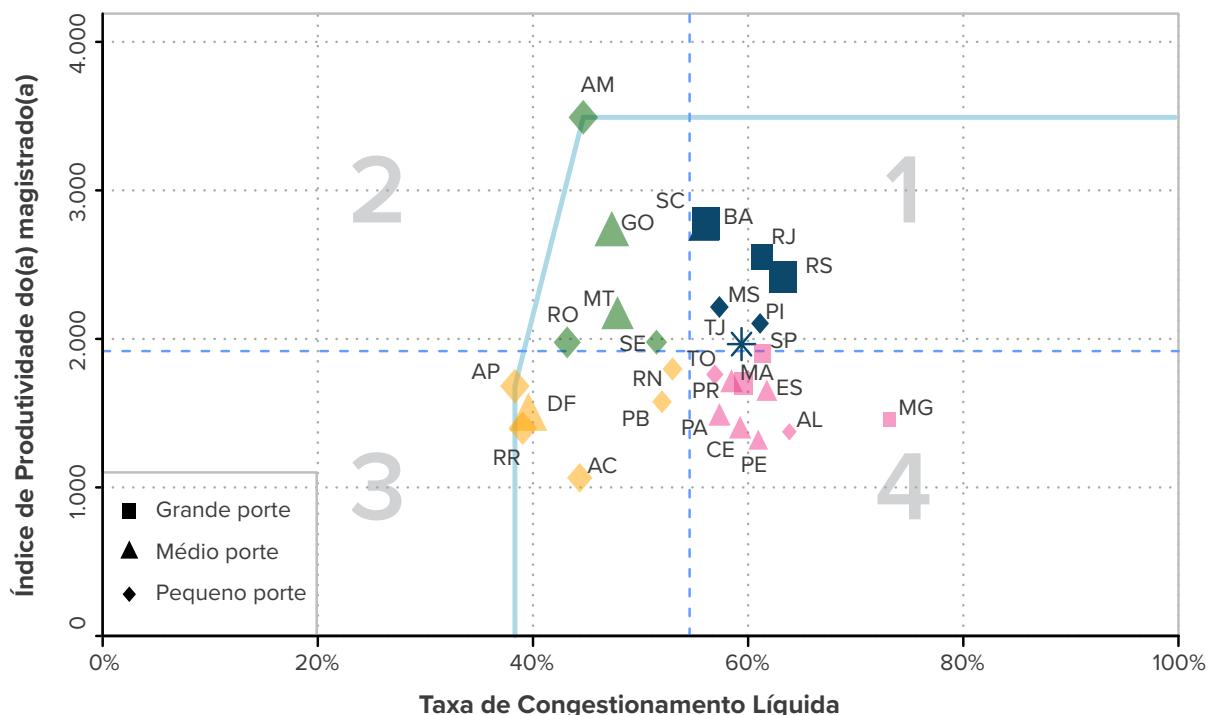


Figura 329 - Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos(as) servidores(as), excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais - Justiça Estadual

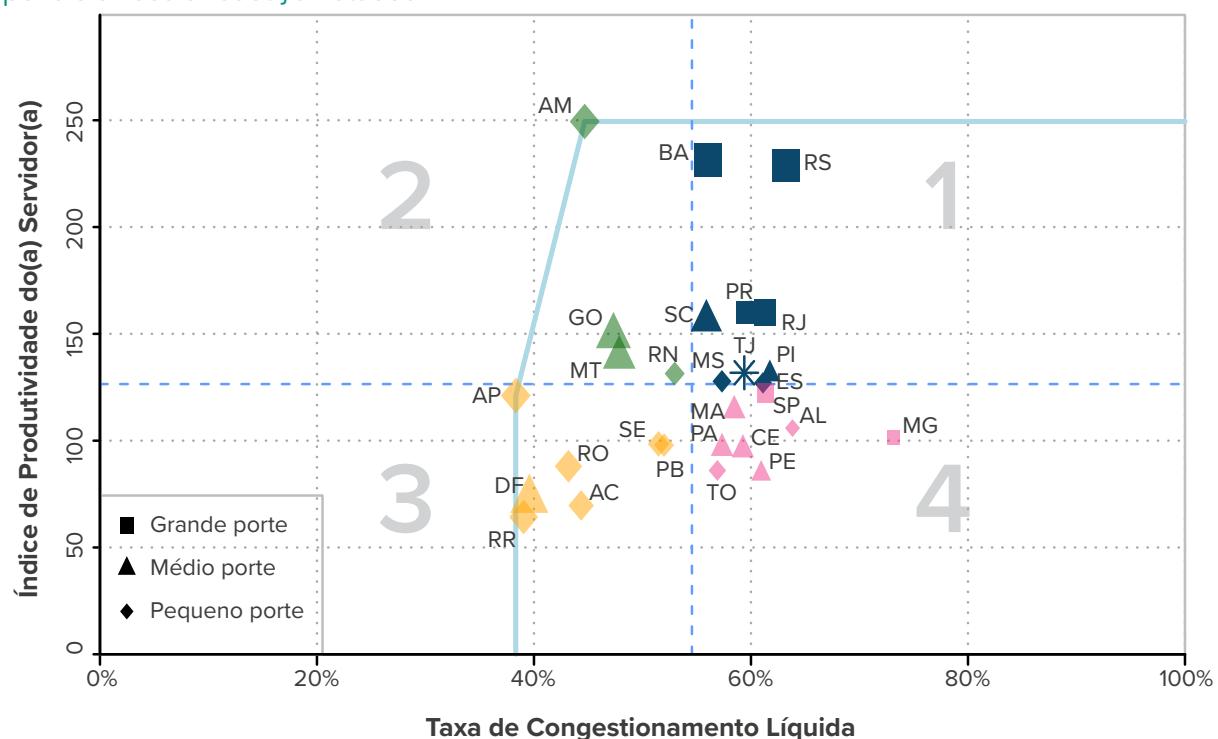


Figura 330 - Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento líquida x Despesa total por processos baixados, excluindo a despesa com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais - Justiça Estadual

